



LEI N.º 2 4 0 8 /
(11 DE ABRIL DE 1994)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS E/OU REPAROS DIVERSOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e/ou reparos diversos, nos Clubes Esportivos abaixo relacionados:

- ESPORTE CLUBE SÃO FRANCISCO
- GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO XIV DE DEZEMBRO
- SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CAIEIRAS-SERC
- MELHORAMENTOS ATLÉTICO CLUBE - MAC

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras e/ou reparos diversos, tornam-se necessários, em virtude da realização das competições dos 38º Jogos Regionais em nosso Município.

ARTIGO 2º - As obras e/ou reparos diversos, serão conforme abaixo:

1. ESPORTE CLUBE SÃO FRANCISCO

- Reforma dos vestiários do campo de futebol, pintura do Salão Social, reforma e pintura dos banheiros públicos, bem como poda e manutenção do campo de futebol.

2. GRÊMIO ESPORTIVO E RECREATIVO XIV DE DEZEMBRO

- Reforma dos vestiários do campo de futebol, pintura do Salão Social, reforma e pintura dos banheiros públicos, poda e manutenção do campo de futebol e melhora do acesso, com serviços de tapa-buracos com asfalto.

3. SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CAIEIRAS-SERC

- Pintura da Quadra Poli-Esportiva, construção de degraus de arquibancada, pintura e reparos hidráulicos nos vestiários.

- Pintura do Campo de Bocha e sanitários públicos.

- Pintura dos Vestiários do Campo de Futebol (poda e manutenção do gramado e conservação do acesso existente).

-segue-



0908

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 2 4 0 8

(11 DE ABRIL DE 1994)

4. MELHORAMENTOS ATLÉTICO CLUBE - MAC

- Reparo na lateral da Quadra Poli-Esportiva, serviços de eletricidade e pintura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de abril de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.


nd/vam